

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº42/2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PUNTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAAPORÁ-PB, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO-NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 251 da Lei nº 164, de 22 de julho de 1981,

**CONSIDERANDO** as tradicionais festividades alusivas ao **Natal** e ao **Ano-Novo**, amplamente celebradas no país;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização do funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **PUNTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Caaporá-PB, nos seguintes dias:

- I – **24 de dezembro** (véspera de Natal);
- II – **26 de dezembro**;
- III – **31 de dezembro** (véspera de Ano-Novo);
- IV – **02 de janeiro**.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior **não se aplica aos serviços essenciais**, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, tais como:

- I – serviços de saúde;
- II – limpeza urbana;
- III – Guarda Municipal;
- IV – Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);
- V – Outros serviços que, a critério dos respectivos titulares dos órgãos e secretarias, se mostrarem indispensáveis ao interesse público.

§ 1º A continuidade dos serviços essenciais deverá ser assegurada mediante escalas de plantão ou de serviço organizadas pelos responsáveis das respectivas unidades administrativas.

**Art. 3º** Ficam autorizados, a critério da chefia e da necessidade do setor, visando ao cumprimento de prazos, o funcionamento, especialmente:

- I – Secretaria de Finanças e Planejamento;
- II – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
- III – Setor de Licitações e Contratos – SEAGP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã,  
Estado da Paraíba, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

**FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hallana Mendes  
**Código Identificador:**6C66CEF0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
da Paraíba no dia 22/12/2025. Edição 4024  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>